

PROCESSO N.º 28833/2021 – TJ/MA

TERMO DE DOAÇÃO N.º 0001/2022 – TJ/MA

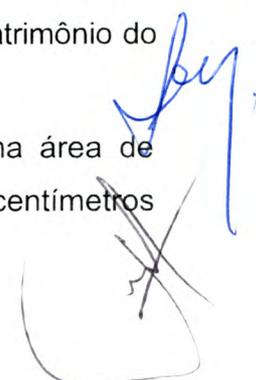
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA).**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72 e portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.351.514/0001-78, com sede na Rua Artur Azevedo, 48 – Centro, São José de Ribamar(MA), CEP: 65.110.000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MATOS**, doravante denominado **DOADOR**, tem entre si justa e acordada a **DOAÇÃO GRATUITA** do bem imóvel adiante especificado neste instrumento (Processo Administrativo n.º 28833/2021-TJMA), conforme Lei Municipal Autorizativa n.º 1.312, de 28 de outubro de 2021, e Lei n.º 8.666/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Neste ato, o **DOADOR** repassa ao **DONATÁRIO**, a título de doação, o imóvel, de sua propriedade, localizado na Av. Clodomir Cardoso, nº 1585, Bairro São Raimundo – Município de São José de Ribamar (MA), para construção do Fórum da Comarca do referido Município, o qual declara encontrar-se desembaraçado e isento de ônus, transferindo-o ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

1.2. O bem imóvel dominial objeto da presente doação constitui-se de uma área de 3.763,43 m² (três mil, setecentos e sessenta e três metros e quarenta e três centímetros



quadrados), registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São José de Ribamar (MA), sob a matrícula n.º 109.420 do Livro Geral de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da Comarca da Ilha de São Luís (MA) – Termo Judiciário de São José de Ribamar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente doação tem fundamento na Lei Municipal n.º 1.312 de 28 de outubro de 2021, a qual autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para edificação da sede do Fórum da Comarca de São José de Ribamar (MA), ao Poder Judiciário do Maranhão, com supedâneo no art. 17, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1. Por este instrumento, fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem imóvel ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir do recebimento, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DO BEM IMÓVEL DOADO

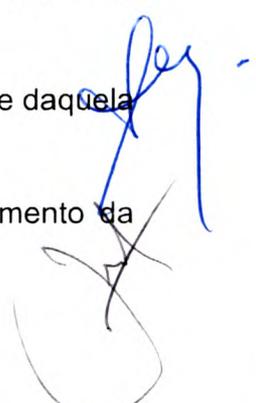
4.1. O **DONATÁRIO** fica obrigado a utilizar o bem imóvel recebido em doação em conformidade com a sua finalidade institucional.

4.2. O **DONATÁRIO**, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do **DOADOR**, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescido, conforme preceitua os artigos 3º e 4º e 6º, respectivamente, da Lei Municipal n.º 1.312 de 28 de outubro de 2021, deverá:

4.2.1. Iniciar a construção do Fórum da Comarca de São José de Ribamar(MA) no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

4.2.2. Não locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade daquela prevista em lei;

4.2.3. Tomar posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos a contar do recebimento da



escritura pública de doação;

4.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas oriundas da transcrição da escritura pública de doação do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

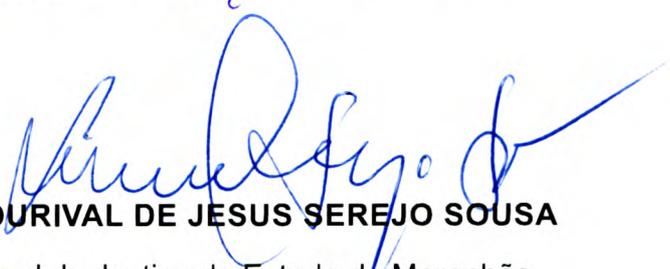
5.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão providenciará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça eletrônico (DJe), em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís – MA, capital do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 29 de março de 2022.



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



JULIO CÉSAR DE SOUZA MATOS

Prefeito do Município de São José de Ribamar